

LEI MUNICIPAL Nº1.637/2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar execução de melhorias comunitárias, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar na execução de pintura da quadra esportiva do Ginásio de Esportes da Reserva Indígena Votouro e melhoria das instalações elétricas do salão comunitário de São Braz.

Art. 2º - O Município, para consecução dos objetivos de que trata a presente lei, participará com as despesas necessárias a aquisição da tinta, num valor total de até R\$ 1.200,00.

Art. 3º - O Município, para consecução dos objetivos de que trata a presente lei, participará com as despesas necessárias a aquisição e mão de obra para melhoria das instalações elétricas e entrada de luz do salão comunitário de São Braz, num valor total de até R\$ 1.600,00.

Art. 4º - As melhorias serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º - As despesas da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de setembro de 2013.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 10 dias do mês de outubro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento